





# L. APRESENTAÇÃO

A Rede de Líderes Fundação Lemann é um grupo formado por lideranças comprometidas com a transformação social do Brasil. Fazem parte dela aqueles que buscam dedicar-se à resolução dos maiores problemas sociais do país em temas como educação, saúde, desenvolvimento econômico e social, meio ambiente, infraestrutura e justiça social.

A Rede é um espaço para criar conexões entre estas lideranças e juntos serem vetores de transformações ainda maiores. São centenas de pessoas de todas as regiões do país que sonham grande e estão contribuindo para a construção de um Brasil cada vez melhor.

# 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO

# fundação **Lemann**

### 1. APRESENTAÇÃO

- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO
  DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO

# Olá, colegas da Rede de Líderes

Sejam bem-vindas e bem-vindos ao Código de Conduta da Rede de Líderes Fundação Lemann.

Como pessoas que têm como objetivo a transformação social do nosso país, acreditamos que integridade e transparência são essenciais para resolver os desafios complexos que o país enfrenta. E dentro da nossa Rede não pode ser diferente.

Acreditamos que todas e todos somos responsáveis por construir e zelar pela Rede de Líderes que queremos.

Por isso, acreditamos que este material é um primeiro passo na construção de um ambiente acolhedor e seguro para juntos irmos ainda mais longe. O Código visa ser um guia que orienta nossas condutas, valorizando a ética, transparência e honestidade na nossa Rede.

Pedimos que cada um de vocês leia, reflita e, ao assinar o termo de adesão à Rede, assuma o compromisso com as diretrizes propostas. Em caso de dúvida, entre em contato com o Comitê de Ética e Conduta (você terá mais informações sobre o Comitê ao longo deste documento). E, caso acredite que algum membro da nossa Rede não está agindo de acordo com o que dispõe este código, é possível nos contatar pelo <u>Canal de Escuta Confidencial</u>.

#### Contamos com vocês!

Um abraço a todas e todos,

#### CONSELHO REPRESENTATIVO DA REDE DE LÍDERES

Ana Luisa Santos, Carolina Campos, Izabela Souza, Marcelo Sousa, Marina Lafer, Mario Adolfi, Pedro Ivo de Lima

# 3. OBJETIVOS

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESAC
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO

Este documento é o Código de Conduta dos membros da Rede de Líderes
Fundação Lemann. Seu principal objetivo é servir de orientação e alinhamento comum sobre a postura ética dos indivíduos que voluntariamente integram a Rede e que, por essa razão, possuem relação com a Fundação Lemann.

O Código não é uma relação exaustiva de todas as condutas que devem ou não ser praticadas, mas sim diretrizes a serem aplicadas em nossas ações e decisões diariamente.

Em caso de dúvidas ou necessidade de comunicação sobre qualquer fato relevante sobre esse tema, acesse o <u>Canal de Escuta Confidencial</u> apresentado neste Código.







### 1. APRESENTAÇÃO

2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO

#### 3. OBJETIVOS

4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO

#### 5. DIRETRIZES DE CONDUTA

- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO

O Código de Conduta se aplica a todas e todos os membros da Rede de Líderes Fundação Lemann, independentemente do canal de entrada ou programa do qual fizeram ou fazem parte (Lemann Fellowship, Líderes Públicos, Ponte de Talentos, Talentos da Educação, Talentos da Saúde, Terceiro Setor Transforma e outros programas e canais que venham a ser criados).

É dever de todos, além do conhecimento e aplicação diária das diretrizes expostas neste Código de Conduta, assinar o Termo de Adesão. Para isso, os membros da Rede de Líderes deverão manifestar, via assinatura eletrônica, sua concordância com os termos do Código de Conduta da Rede de Líderes Fundação Lemann e seu compromisso de segui-los.

Juntamente com o lançamento deste Código de Conduta, lançamos o <u>Guia da Rede de Líderes Fundação Lemann</u>, que contém outras disposições sobre:

- Critérios e processos de seleção e entrada de novos membros na Rede;
- Compromissos esperados de membros da Rede;
- Avaliação da permanência de membros da Rede, considerando o cumprimento dos compromissos;
- Processo de exclusão de membros da Rede de Líderes.

Em caso de dúvidas relacionadas aos temas acima e/
ou outras disposições a respeito da Rede, consulte o
Guia que se encontra disponível por meio do link ou
contate o time da Fundação Lemann pelo email lideres@
fundacaolemann.org.br.

# 5. DIRETRIZES DE CONDUTA

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO

# Respeito aos direitos humanos, à legislação e demais normas vigentes

Como membros da Rede de Líderes Fundação Lemann, acreditamos na colaboração e construção coletiva como caminho para a transformação social e para a resolução de grandes problemas sociais no Brasil. Para atingir esse objetivo, acreditamos que é importante estabelecer uma rede de lideranças que seja igualitária, diversa e inclusiva e buscar a concretização dos direitos humanos, em todas as suas dimensões.

Além disso, diante do constante engajamento em projetos sociais, assumimos o compromisso de melhor fundamentar nossas ações e tomadas de decisão, tendo sempre como referência a conformidade com as normas internas (como este Código de Conduta) e externas (constituições, leis, decretos, portarias) de qualquer natureza, como trabalhistas, contábeis, tributárias e ambientais.





Em razão da atuação global da Rede de Líderes Fundação Lemann, devemos nos atentar também às legislações nacionais e estrangeiras, de todos os países em que a Rede e a Fundação Lemann tenham atuação direta.

Repudiamos e não toleramos quaisquer condutas delituosas, como a lavagem de ativos, tráfico de drogas, pessoas ou armas, financiamento e prática de atos de terrorismo, além de toda e qualquer outra conduta criminosa.



Como membros da Rede de Líderes Fundação Lemann, além de respeitar, temos a preocupação de proteger todos os grupos de vulneráveis que se relacionam conosco e em nossos projetos, iniciativas ou eventos, sejam eles membros da Rede ou do público externo. Eles incluem crianças e adolescentes, mulheres, idosos, entre outros que possuem mais fragilidade perante os demais grupos da sociedade. Tutela aqui se aplica no sentido de proteção, cuidado.

A prática de qualquer ato ou comportamento lesivo a esse público, como assédio sexual, bullying, assédio moral; abuso moral e físico; discriminação (de qualquer espécie, seja ela relativa ao corpo, biotipo, raça, religião, cultura, classe socioeconômica, gênero, naturalidade/local de residência ou outras), exploração criminosa, pornografia infantil, escravidão moderna, tratamento negligente ou exploração comercial, é terminantemente proibida

e condenada pela Rede de Líderes Fundação Lemann.

Cuidado com as brincadeiras ou atitudes não intencionais;

elas também podem ser assediosas e/ou discriminatórias.

O alinhamento de nossas condutas diárias às diretrizes estabelecidas neste Código é premissa para a participação em atividades relacionadas à Rede de Líderes Fundação Lemann.





2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO

3. OBJETIVOS

4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO
DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES

7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO

8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO

9. ANEXO



# Relacionamento com o Setor Público

2 CARTA DO CONSEI HO REPRESENTATIVO

3. OBJETIVOS

1. APRESENTAÇÃO

4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES

7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO

9. ANEXO

Como membros da Rede de Líderes Fundação
Lemann, respeitamos a atuação do Estado, nacional ou
estrangeiro, em qualquer esfera, tanto como regulador,
fiscalizador ou gestor de políticas e serviços públicos,
quanto como interlocutor na realização e concretização
de iniciativas desenvolvidas por membros da Rede.

Por isso, em todos os relacionamentos com agentes públicos, assumimos padrões de conduta com a mais clara e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



# Integridade como conduta diária

Como membros da Rede de Líderes Fundação Lemann, não toleramos atos corruptivos em nenhuma hipótese, tanto no setor público, quanto no setor privado ou no terceiro setor, seja por meio de transferência de recursos ou ativos financeiros, seja por meio de quaisquer vantagens indevidas (como presentes, hospedagens, traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, doações ou patrocínios).

A corrupção acontece sempre que alguém dá ou recebe uma vantagem indevida, principalmente para que pratique ou deixe de praticar uma determinada conduta. Devemos estar atentos a todos os casos que impliquem prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de recursos ou dinheiro, mas também de presentes, refeições, viagens, hospedagens,

traslados, alimentação e toda e qualquer despesa de logística, favores, entretenimentos, entre outros.

Nesse sentido, também confiamos nos valores, nas ações e na tomada de decisão dos membros da Rede na sua atuação diária. No entanto, em algumas situações, os interesses pessoais podem entrar em conflito com os interesses da Rede de Líderes Fundação Lemann.

Não é toda situação de conflito de interesses que representa uma violação à legislação, ao Código de Conduta ou aos nossos princípios. Mas a sua ocultação sim. Por isso, sempre que houver dúvidas ou novas situações que possam representar conflito de interesses, leve imediatamente ao Comitê de Ética e Conduta (apresentado posteriormente neste documento) ou use o Canal de Escuta Confidencial. Vamos pensar juntos a melhor forma de resolver a questão.

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO
  DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO



# Informação, dados e atividade criativa são ativos



Para alcançarmos nossos objetivos como Rede e para que a Fundação Lemann possa apoiar os membros da Rede, informações e dados são fundamentais. Diversos dados são compartilhados entre a Fundação Lemann e os membros da Rede e, por isso, é de responsabilidade de cada um uma boa gestão das informações e dados, especialmente para que terceiros não venham a manipular, utilizar, compartilhar e armazenar de forma indevida dados relacionados a informações pessoais de outros membros da Rede. A confidencialidade de informações e dados classificados e indicados para a Rede como sigilosos pela Fundação

Os dados pessoais de membros da Rede de Líderes devem ser tratados com confidencialidade, privacidade e respeito. Respeitamos também a propriedade intelectual como

Lemann também é primordial em nossas atividades.

projetos e estratégias desenvolvidos junto à Fundação Lemann são de propriedade da Fundação Lemann. A mesma atenção devemos ter com o trabalho criativo de terceiros, que pode ser de forma literária, artística, educacional ou musical, protegidos por direitos autorais.

um ativo. Dessa forma, todos os projetos e estratégias

desenvolvidos por membros da Rede e dentro dela são

de propriedade individual de seus membros, assim como

- 1. APRESENTAÇÃO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO



# Membros da Rede que atuam como

agentes públicos Membros da Rede de Líderes Fundação Lemann que atuam como agentes públicos, além das diretrizes de conduta acima mencionadas, devem respeitar alguns deveres inerentes à sua função. Por isso, todos os

agentes públicos que fazem parte da Rede de Líderes

Fundação Lemann comprometem-se, no exercício

de sua função pública, a: manter conduta compatível

com a moralidade e a probidade pública; manter

comportamento ético e transparente na prestação de

contas à sociedade; não solicitar, receber ou aceitar

promessas de (obter) vantagens indevidas; não se

envolver em atividade de conflito com interesse

público; assumir postura constante de integridade,

impessoalidade, legalidade e eficiência; não apresentar

quaisquer condições indicativas de inelegibilidade prevista

na Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações da

Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).



3. OBJETIVOS

4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES

8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO

9. ANEXO





- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO
  DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO

## COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

A Rede de Líderes, em sua estrutura de Governança, adotará um Comitê formado por 2 (dois) membros da Rede, 1 (um) membro do Conselho Representativo, 1 (um) membro da equipe da Fundação Lemann e 1 (um) membro independente e especialista em compliance. O Comitê é responsável por (I) receber casos relatados como suspeitas ou denúncias e (III) deliberar acerca da necessidade de maiores apurações e sanções. Além disso, o Comitê se compromete a gerir e atualizar o Código de Conduta, implementando melhorias conforme haja necessidade.

### VIGÊNCIA DO MANDATO

A vigência do mandato dos membros do Comitê se dará até o fim do exercício dos atuais conselheiros da Rede (março de 2022), sendo aplicável a eles também este Código de Conduta enquanto permanecerem na Rede de Líderes Fundação Lemann. A escolha dos membros do Comitê será realizada da seguinte maneira:



todos os membros da Rede de Líderes
Fundação Lemann poderão declarar
interesse em fazer parte do Comitê, e
dois serão escolhidos pelo maior número
de votos dos membros do Conselho
Representativo da Rede;



1 (um) membro do Conselho Representativo:

escolha consensuada entre os membros do Conselho Representativo;



escolhido pela Fundação Lemann;



pro bono ou, caso inviável a primeira opção, contratação de terceiros especializados pela Fundação Lemann. É importante salientar que a composição do Comitê de Ética buscará contemplar perfis diversos em seus membros, com o objetivo de representar a pluralidade que compõe a Rede de Líderes Fundação Lemann.

Na ocorrência de um relato no qual um interesse pessoal de membro do Comitê possa entrar em conflito com os interesses do Comitê de Ética, este membro não poderá participar do processo de apuração. Caso haja relacionamento de parentesco, afetivo, amizade íntima ou sociedade entre membro do Comitê e envolvido no relato, o Comitê deverá ser comunicado imediatamente.

Se um membro do Comitê for o sujeito de algum relato ou estiver envolvido nele, ele será excluído do processo de apuração e será suspenso de suas atividades até que o Comitê chegue a uma decisão sobre tal relato. Caberá ao Comitê decidir se outra pessoa o substituirá para uma

averiguação temporária; porém, caso o relato se confirme, o membro do Comitê será imediatamente suspenso e o Comitê deverá se encarregar de convidar outra pessoa.

Caso seja necessário substituir o membro do Comitê por qualquer outro motivo, o processo de escolha será reaberto para preenchimento da respectiva vaga segundo as diretrizes acima descritas.

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO







A Rede de Líderes Fundação Lemann disponibiliza aos seus membros e terceiros relacionados um canal de comunicação para envio de dúvidas, sugestões e relatos de violação do Código de Conduta, ou preocupação por potencial violação, que podem ser submetidos de forma anônima ou identificada.

Os relatos devem ser enviados por meio do Canal de Escuta Confidencial em qualquer um dos meios disponíveis:

E-MAIL: escutaconfidencialrededelideres@helloethics.com

INTERNET: <a href="https://www.helloethics.com/rededelideres/">https://www.helloethics.com/rededelideres/</a>

Os relatos serão recebidos pelo Comitê de Ética e Conduta. A administração dos relatos recebidos será feita pelo Comitê, sem interferência do Conselho Representativo ou da Fundação Lemann.

#### O QUE O RELATO DEVERÁ CONTER?

O relato deverá conter informações relativas a quem infringiu o Código de Conduta, descrição objetiva dos fatos, detalhes sobre o ocorrido e, se possível, evidências para a apuração (capturas de tela, documentos digitais e/ou digitalizados, gravações de áudio e vídeo e todo e qualquer outro material que sirva de evidência). O relato poderá ser anônimo ou identificado, a critério do comunicante.

#### CONFIDENCIALIDADE DO COMUNICANTE

Caso seja informado no ato do relato, o nome e contatos do comunicante devem ser mantidos de forma confidencial. O relato e os processos de averiguação e ação serão mantidos confidenciais de forma consistente com a necessidade de apurar, prever ou corrigir a ação em questão e visando a proteger o comunicante de retaliações. O relato será mantido confidencialmente entre equipes, comitês e terceiros que precisem ser consultados ao longo do processo, que assinarão um acordo de confidencialidade.

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO
  DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO







Todos os relatos formulados no Canal de Escuta

Confidencial são recebidos, registrados e triados

por uma consultoria independente e especializada,

contratada especificamente para executar essa

atividade, promovendo os encaminhamentos a partir

de protocolos previamente aprovados, a fim de garantir

segurança e confidencialidade.

O Comitê de Ética e Conduta se compromete a analisar de forma imparcial e sigilosa todos os relatos recebidos por meio de um processo interno que contém fluxo e procedimentos-padrão devidamente formalizados e observados. Desse modo, o Comitê assume o compromisso de não aplicar ou aceitar qualquer tipo de retaliação àquela ou àquele que, de boa-fé e visando a comunicar os interesses dos membros da Rede, efetuar relato de indícios ou suspeitas de condutas impróprias, como aquelas que violam a legislação e o Código de Conduta.

Entretanto, quem formaliza, intencionalmente, um relato falso ou simula indícios e evidências para gerar uma apuração, especialmente com o intuito de prejudicar alguém e/ou por má-fé, não estará sujeito à proteção proposta por essa Política, podendo ser responsabilizado por tal atitude.

Vale ressaltar que uma retaliação é qualquer forma de constrangimento ou agressão, física ou moral, que se imponha como um revide ou vingança contra aquela pessoa que tenha utilizado o <u>Canal de Escuta Confidencial</u> de boa-fé e de acordo com os princípios e normas internas da Rede de Líderes. Caso seja identificada qualquer conduta que gere indício ou suspeita de violação a esta Política de Proteção ao Comunicante, o fato deve ser imediatamente reportado no Canal de Escuta Confidencial, gerando um novo relato.

Em caso de constatação de violação às disposições da presente política, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, que serão definidas pelo Comitê de Ética.



2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO

3. OBJETIVOS

4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO
DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES

7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO

9. ANEXO



## **AVERIGUAÇÃO DE RELATOS**

O processo de averiguação segue as seguintes etapas:



# APLICAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS



O Comitê decidirá a aplicação das medidas disciplinares mais adequadas para a infração cometida e deverá comunicar sua decisão a todas as partes relacionadas ao processo.

As possíveis penalidades aplicáveis a eventuais violações às diretrizes contidas neste Código de Conduta (a depender da gravidade) incluem:

- Advertência (verbal ou por escrito);
- Nota de retratação pública às partes afetadas;
- Suspensão temporária da Rede de Líderes Fundação Lemann;
- Exclusão da Rede de Líderes Fundação Lemann.

9. ANEXO

1. APRESENTAÇÃO

3. OBJETIVOS

4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO

7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E

COMUNICAÇÃO

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

## A aplicação das penalidades seguirá o seguinte fluxo:

CRIAÇÃO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A FUNDAÇÃO LEMANN

O Comitê possui total autonomia, bem como imparcialidade e independência com relação à Fundação Lemann, para apurar e indicar encaminhamentos com relação aos pontos dispostos neste Código de Conduta. Contudo, para garantir o alinhamento do presente Código com outras disposições de Compliance da Fundação Lemann, os resultados das apurações referentes a relatos deverão ser comunicados para o Time de Compliance da Fundação Lemann antes de aplicados. No caso de relatos que envolvam, direta ou indiretamente, a marca ou reputação da Fundação Lemann e suas organizações associadas, todas as informações devem ser compartilhadas e tratadas conjuntamente com o(s) profissional(is) responsáveis pela gestão do Programa de Integridade da Fundação Lemann. Para isso, a comunicação entre o Comitê de Ética e o Programa de Integridade da Fundação Lemann ocorrerá através do Canal de Escuta Confidencial da Fundação Lemann

Assim que decidida a penalidade, o Comitê deverá informar por e-mail o Conselho Representativo e a Fundação Lemann sobre sua decisão sempre antes de informar a todos os envolvidos no processo de relato e

apuração.

- O relatório da apuração a ser enviado aos conselheiros e à Fundação Lemann deverá conter os dados do relato original, o processo realizado e o parecer do Comitê e ser assinado digitalmente.
- O Comitê notificará todas as partes envolvidas por telefone, quando aplicável, e e-mail.
  - Todas as exclusões de membros da Rede podem ser conferidas em um documento a ser criado pelo Comitê com o nome do membro, canal de entrada e data de saída. Essas informações serão compartilhadas por documento em nuvem com todos os membros da Rede de Líderes e devem ser atualizadas sempre que uma nova denúncia for apurada. Constarão nesse documento todos os membros que deixarem a Rede por motivo relacionado a desrespeito a este Código. O motivo não será expresso para preservar os possíveis envolvidos na situação.

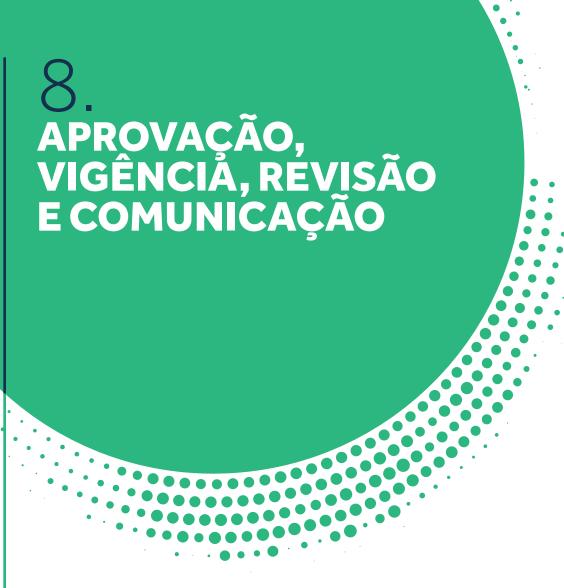
- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO
  DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO



# 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Os membros atuais da Rede de Líderes, bem como todos novos membros, deverão manifestar, via assinatura eletrônica, sua concordância com os termos do Código de Conduta da Rede de Líderes Fundação Lemann e, desse modo, declarar sua responsabilidade de cumpri-los.

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO





O Código de Conduta é um documento dinâmico, sempre visando a melhorias em suas políticas e procedimentos. Por esse motivo, sugestões, comentários e feedback são sempre importantes.

Além disso, o Código possui vigência por tempo indeterminado, mas estão previstas revisões bianuais (coincidentes com a periodicidade de eleição do Conselho Representativo da Rede). Toda e qualquer alteração no Código deverá ser comunicada a todos os membros da Rede de Líderes Fundação Lemann.

# 9. ANEXO

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. CARTA DO CONSELHO REPRESENTATIVO
- 3. OBJETIVOS
- 4. APLICABILIDADE OU PÚBLICO-ALVO
- 5. DIRETRIZES DE CONDUTA
- 6. GOVERNANÇA RELACIONADA AO CÓDIGO DE CONDUTA E A EVENTUAIS VIOLAÇÕES
- 7. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
- 8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E COMUNICAÇÃO
- 9. ANEXO



#### **ANEXO I**

# TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DA REDE DE LÍDERES DA FUNDAÇÃO LEMANN

Eu, portador do RG\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que:

- 01. Tenho total conhecimento da existência do Código de Conduta da Rede de Líderes Fundação Lemann, o qual recebi e li, e me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
- 02. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos do Código de Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá estar sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, inclusive exclusão da Rede.
- 03. Compreendo que as regras estabelecidas no Código de Conduta não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Fundação Lemann, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na minha participação como membro da Rede.

<local, data, assinatura eletrônica>